



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 62/93 DE 10.08.93.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, SC, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de agosto de 1.993, um reajuste da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos sobre os valores vigentes em julho de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 1.993.

Major Vieira, 10 de agosto de 1.993.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 10 de Agosto de 1993

PRESIDENTE

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Major Vieira

A Sanção do Sr. Prefeito Municipal

Em 14 de 08 de 1993

PRESIDENTE